

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.100/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA ALAIANE DA SILVA  
MATOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.820.685/0001-27, com sede na: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª DIANE BARBOSA DE SOUSA, PORTADORA do CPF nº. 044.614.133-06, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a empresa ALAIANE DA SILVA MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 12.029.640/0001-03, IE: 19.592.635-8, sediada na: AV ARI ROCHA, Nº 5385, BAIRRO DE FATIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 9985-5463/ (89) 9940-6429, E-mail: gasdodoutorzinho@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) ALAIANE DA SILVA MATOS, SÓCIO ADMINISTRADOR, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 037/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA) (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITEM: 01), conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 037/2025, Procedimento nº. 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

**GÁS GLP P13 (GÁS DE COZINHA) (RECARGA)**

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                 | QTD | UND | MARCA        | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------------|-------------------|
| 1               | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), GÁS DE COZINHA, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG (P13) | 180 | UND | SUPERGASBRAS | R\$ 121,90           | R\$ 21.942,00     |
| TOTAL DOS ITENS |                                                                                           |     |     |              | R\$ 21.942,00        |                   |



## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº. 037/2025, Procedimento nº. 007/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do **FPM – ICMS – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD SUAS- E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

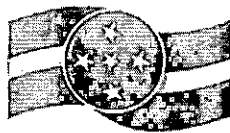
## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R\$ 21.942,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADORA DO CPF Nº 014.907.693-23.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BAIXA GRANDE  
DO RIBEIRO**  
Cuidar e Fazer  
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL  
Fls.: 263  
Ass.: 15  
PMBGR

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DIANE BARBOSA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**ALAIANE DA SILVA MATOS LTDA**  
CNPJ Nº 12.029.640/0001-03  
**CONTRATADA**

**ERIKA LAURENE SOARES DA SILVA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**MARGARETE RIBEIRO LEITE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF Nº:

NOME:  
CPF  
Nº:

VISTO EM

Prefeito Municipal